



ESTADO DE SERGIPE
CAMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA

LEI Nº. 1.738
De 20 de dezembro de 2013

Dispõe sobre nome de Travessa do nosso
Município de da outras providências.

O PRESIDENTE DE CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o prefeito sanciona a seguinte
lei:

Art. 1º – A travessa projetada localizada no Bairro Anízio Amâncio de Oliveira,
em frente ao Hiper G Barbosa, tendo o seu início na Av. Nivalda Lima Figueiredo e
finalizando nas proximidades do Loteamento do filho de Geoba, passará a denominar-se
de **Travessa José Antônio Melo (Geoba)**.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, 20 de
dezembro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CENTRO ADMINISTRATIVO QUE O PRESIDENTE ATO
12/12/2013 POR ATENDIMENTO AO
ART. 7º DA LEI ORGANICA MUNICIPAL

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito


LUCAS CARDINALI PACHECO
Procurador Geral do Município